

DECRETO Nº 2.618 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera, excepcionalmente, a data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos Exercício de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO que a simples alteração na data de pagamento do tributo não está compreendida nas hipóteses previstas nos incisos do art. 97 do Código Tributário Nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento da 1ª parcela e do pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos do exercício de 2021 da seguinte forma:

I - Pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto, até 10 de agosto de 2021;

II - Pagamento à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, até 10 de setembro de 2021;

III - Pagamento à vista com 10% (dez por cento) de desconto, até 10 de outubro de 2021;

Art. 2º Os contribuintes poderão pagar o IPTU do exercício de 2021 parcelado da seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO

1ª parcela 30 de julho de 2021

2ª parcela 10 de agosto de 2021

3ª parcela 10 de setembro de 2021

4ª parcela 13 de outubro de 2021

5ª parcela 10 de novembro de 2021

6ª parcela 10 de Dezembro de 2021

Art. 3º Como medida que estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas aos setores do comércio afetados pela pandemia da Covid-19, e de modo a compensar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento (ou de quarentena) realizadas para enfrentamento desta pandemia, fica prorrogado para até 10 de dezembro 2021, o pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto, das atividades elencadas/referenciadas no Anexo I do presente decreto.

Parágrafo único. Para usufruir do desconto e da nova data para pagamento do IPTU 2021 citado no caput, o contribuinte deverá solicitar através de Requerimento individual protocolado até a data de 30 de setembro de 2021, comprovando estar no rol das atividades constante no anexo I.

Art. 4º O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento editarão atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS

Auditor Geral da Fazenda Municipal

ANEXO I

CNAE ATIVIDADES

4922101 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

4922102 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

4922103 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional

4924800 Transporte escolar

4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929903 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

4929904 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

4929999 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

5099801 Transporte aquaviário para passeios turísticos

5510801 Hotéis

5510802 Apart hotéis

5510803 Motéis

5590601 Albergues, exceto assistenciais

5590602 Campings

5590603 Pensões(alojamento)

5590699 Outros alojamentos não especificados anteriormente

5611201 Restaurantes e similares

5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611204 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611205 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

7490105 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7911200 Agências de viagens

7912100 Operadores turísticos

7990200 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

9001901 Produção teatral

9001902 Produção musical

9001903 Produção de espetáculos de dança

9001904 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

9001905 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001906 Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 8f73cad7**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>